

ATA 06/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CRICIÚMA –

CMT

02/09/2025

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sala de reuniões da Coordenação dos Conselhos os seguintes conselheiros: Adriano José Laurindo (Diretoria de Planejamento Urbano); Caroline Paim Zanette (Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT); João Paulo Casagrande (Secretaria de Infraestrutura e Obras); Bianca Elias Torres (Procuradoria-Geral do Município); Henrique Vargas (Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC); Gentil Francisco (União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC); Clésio Fernandes (Sindicato das Empresas dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Criciúma e Região); Luiz Cláudio Honorato (Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Sul de SC – SETRANSC); Sérgio Pelegrim (Associação Empresarial de Criciúma - ACIC); Carlos Alberto de Andrade (Consórcio Criciumense de Transporte Urbano – CCTU); Eduardo Topanoti Tarabay (Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma – CDL). Convidados: Rodinei Tiscoski (Consórcio Criciumense de Transporte Urbano – CCTU) e Vinicius Ribeiro (Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT). O Presidente deu início à reunião saudando a todos os presentes e submeteu à apreciação a ata da reunião anterior, previamente enviada aos conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, iniciou-se a apresentação das respostas dos questionamentos enviados via memorandos à Procuradoria e à Prefeitura. O Diretor de Transporte, Sr. Vinícius Lourenço, justificou, por meio de memorando, a impossibilidade de apresentar o estudo técnico de mobilidade referente ao bairro Pinheirinho, por ainda estar em fase de desenvolvimento. Ressaltou que a apresentação ocorrerá apenas após a conclusão do projeto executivo, garantindo transparência e dados consolidados. O Presidente comunicou ainda resposta do Chefe de Gabinete, reforçando a necessidade de maior comprometimento das secretarias municipais que compõem o Conselho, em razão de ausências recorrentes e não justificadas de representantes. Foi lembrado que, conforme o Regimento vigente, após três faltas consecutivas poderá haver substituição de membros, sendo já proposta a redução desse prazo no novo texto regimental. Os conselheiros Gentil e Clésio manifestaram-se sobre a importância de registrar e acompanhar as faltas de cada entidade, com a devida comunicação para substituição, a fim de evitar prejuízos aos trabalhos do colegiado. O Presidente informou que foi encaminhado à Procuradoria o memorando contendo o Regimento Interno do Conselho, com o objetivo de subsidiar análise jurídica, conforme deliberado em plenária anterior. Destacou a necessidade de esclarecimento técnico e normativo acerca da natureza jurídica do Conselho, seu caráter institucional, a definição do enquadramento jurídico de transporte público e a possibilidade de participação de servidores ou comissionados da Câmara Municipal, além dos prazos para atendimento das solicitações e respostas pelo Conselho. Na sequência, foi lido a resposta da Procuradoria, o qual destacou que o Conselho integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo órgão colegiado consultivo e deliberativo. Foi registrado, ainda, que, de acordo com o princípio da separação dos poderes, não é permitida a participação de vereadores em conselhos municipais, pois configuraria dupla atuação no mesmo tema. A restrição é de ordem legal e não depende da vontade do Conselho ou do Executivo. Recordou-se que situação semelhante já ocorreu no Conselho de Desenvolvimento Municipal. Ficou registrado que, como a Lei Municipal nº 3.229 prevê representante da Câmara de Vereadores no Conselho de Transporte, será necessária alteração legislativa para adequar a norma ao princípio da separação dos poderes e garantir a legalidade da composição do Conselho. Foi registrado, ainda, que a legislação federal de mobilidade urbana define transporte público como serviço acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público. Quanto aos prazos, o parecer indicou a aplicação, por analogia, da Lei Municipal nº 7.816/2020, que regula os processos administrativos da administração pública

51 municipal. O Presidente informou sobre a complementação das orientações anteriormente  
52 repassadas, destacando a questão do caráter deliberativo do Conselho Municipal de Transporte  
53 Coletivo. Ressaltou que a participação do Conselho na gestão e fiscalização do Sistema de  
54 Transporte Coletivo é um direito assegurado por lei, reforçando o princípio democrático. Explicou  
55 que o caráter deliberativo constitui atribuição *interna corporis*, conferindo poder de participação  
56 ativa, sem, contudo, se confundir com a competência decisória exclusiva do Chefe do Poder  
57 Executivo. Foi detalhado o embasamento legal na Constituição Federal de 1988, bem como na  
58 Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei 12.587/2012), que assegura a gestão democrática e o  
59 controle social. Foi destacado pelo Presidente, de acordo com o parecer, que, embora as  
60 deliberações do Conselho tenham caráter legítimo e relevante, a decisão final cabe ao Executivo  
61 Municipal. Na sequência, os conselheiros debateram a distinção entre caráter deliberativo e  
62 decisório, sendo pontuado que o Conselho pode apresentar proposições, análises, pareceres e  
63 recomendações, mas que a implementação final é prerrogativa do Prefeito. Houve manifestações  
64 destacando a importância do Conselho como instância de participação e legitimidade, mesmo  
65 quando suas recomendações não são seguidas integralmente pelo Executivo. Durante as discussões,  
66 foram relatados exemplos de atuação efetiva do Conselho, como na questão do estacionamento  
67 rotativo. Alguns conselheiros enfatizaram que as decisões do colegiado precisam ser pautadas por  
68 responsabilidade, uma vez que as entidades representadas podem ser questionadas futuramente em  
69 caso de divergências com órgãos de controle. O Presidente também expôs sobre a existência de dois  
70 Conselhos distintos previstos em lei: o Conselho Municipal de Transporte Urbano (Lei nº 6.882) e o  
71 Conselho Municipal de Trânsito (Lei nº 2.307/1988), ambos de caráter consultivo. Foi debatido que,  
72 embora o Conselho de Trânsito esteja formalmente criado, não há informações recentes sobre sua  
73 atuação, atas ou reuniões realizadas. Nesse ponto, o conselheiro Clésio solicitou que seja feita,  
74 novamente, uma consulta formal à Procuradoria Municipal para esclarecer o funcionamento deste  
75 colegiado nos últimos dois anos, bem como a composição e os representantes que compareceram às  
76 reuniões. Também foi discutida a competência do Conselho quanto ao transporte fretado e escolar,  
77 levantando dúvidas sobre a conceituação de “itinerário” e “pagamento individualizado”, com  
78 apontamentos de que, em alguns casos, o fretamento estaria atuando em desacordo com a  
79 legislação, gerando desequilíbrio no transporte coletivo regular. Foi consenso que tais questões  
80 jurídicas sejam submetidas à Procuradoria para melhor esclarecimento. Além disso, foi sugerido  
81 pelo conselheiro Carlos Alberto de Andrade (Consórcio Criciumense de Transporte Urbano –  
82 CCTU) que empresas privadas possam adotar paradas de ônibus, em especial nos bairros mais  
83 afastados, como forma de melhoria da infraestrutura, com exemplos de práticas já implementadas  
84 em outros municípios. A proposta foi aprovada, sendo deliberado o encaminhamento de memorando  
85 à Diretoria de Trânsito e Transporte (DTT) com esta sugestão. Ao final, ficou definido que a  
86 próxima reunião terá como pauta principal a discussão e apreciação da minuta do novo Regimento  
87 Interno, que será enviada previamente aos conselheiros juntamente com o regimento atual, além de  
88 memorandos de ida e resposta já produzidos. Foi registrado ainda o encaminhamento de  
89 memorando à DTT sobre adoção de paradas de ônibus e campanhas institucionais. Assim, sem mais  
90 a discutir, a reunião foi finalizada. E eu, Giovana Mendes Beloli, lavrei a presente ata, que após  
91 lida, será assinada por todos os presentes.

92

93 Adriano José Laurindo (Diretoria de Planejamento Urbano);

94

95 Caroline Paim Zanette (Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT);

96

97 João Paulo Casagrande (Secretaria de Infraestrutura e Obras);

98

99 Bianca Elias Torres (Procuradoria-Geral do Município);

100

101 Henrique Vargas (Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC);

102

103 Gentil Francisco (União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC);  
104  
105 Clésio Fernandes (Sindicato das Empresas dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em  
106 Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Criciúma e Região);  
107  
108 Luiz Cláudio Honorato (Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Sul de SC  
109 – SETRANSC);  
110  
111 Sérgio Pelegim (Associação Empresarial de Criciúma – ACIC);  
112  
113 Carlos Alberto de Andrade (Consórcio Criciumense de Transporte Urbano – CCTU);  
114  
115 Eduardo Topanoti Tarabay (Câmara de Dirigentes Lojistas de Criciúma – CDL)